



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

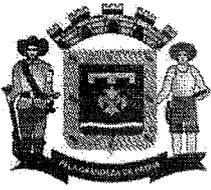
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
Diretoria de Serviços Públicos

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 para Manifestação de Interesse para apresentação de estudos e projetos de viabilidade técnica, econômico – financeira e jurídica para a Estruturação de Projeto de Parceria Público – Privada para a operação, manutenção, expansão, otimização e modernização da infraestrutura do sistema de iluminação pública com apresentação de modelagem operacional, viabilidade do projeto, avaliação de impacto de risco e fundamentação legal para o município de Goiânia.

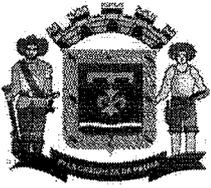
[Handwritten signatures]

Goiânia
2019



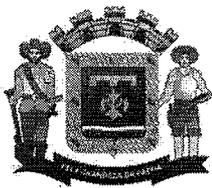
SUMÁRIO

| | | |
|-------|--|----|
| 1 | PREÂMBULO | 4 |
| 2 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: | 4 |
| 3 | DAS DEFINIÇÕES..... | 5 |
| 4 | OBJETO | 6 |
| 5 | DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO..... | 6 |
| 5.1 | Objetivos/ Escopo Geral..... | 6 |
| 6 | PARÂMETROS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA..... | 8 |
| 7 | ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS..... | 9 |
| 7.1 | A Gestão da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública..... | 9 |
| 7.2 | Aspectos Técnicos..... | 10 |
| 7.3 | Dados Técnicos..... | 10 |
| 7.4 | Formatação Jurídica do Projeto | 11 |
| 7.5 | ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS..... | 11 |
| 7.5.1 | Informações Gerais | 11 |
| 7.5.2 | Projeto de Engenharia..... | 12 |
| 7.5.3 | Modelagem Operacional..... | 13 |
| 7.5.4 | Viabilidade do Projeto | 13 |
| 7.5.5 | Análise de viabilidade econômico-financeira..... | 14 |
| 7.5.6 | Avaliação de impacto e risco | 16 |
| 7.5.7 | Análise da fundamentação legal | 16 |
| 8 | DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS | 16 |
| 9 | CRITÉRIOS DE RESSARCIMENTO DOS CUSTOS | 20 |
| 10 | DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE | 21 |
| 11 | DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO..... | 21 |
| 12 | DO CADASTRAMENTO | 22 |
| 13 | DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO..... | 25 |
| 14 | DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS..... | 25 |
| 15 | DA ENTREGA DOS ESTUDOS PELOS INTERESSADOS | 26 |
| 16 | DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS..... | 27 |
| 17 | DOS DIREITOS AUTORAIS..... | 27 |
| 18 | DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS..... | 27 |
| 19 | DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR..... | 27 |
| 20 | DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS | 28 |
| 21 | DAS PRERROGATIVAS DO PODER PÚBLICO | 28 |
| 22 | DAS CONDIÇÕES GERAIS..... | 28 |



| | | |
|----|--|----|
| 23 | DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS | 28 |
| 24 | DA AVALIAÇÃO DA MODELAGEM FINAL..... | 29 |
| 25 | DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS..... | 29 |
| | ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS OBJETO DESTES PML..... | 30 |
| | ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS..... | 31 |
| | ANEXO III - DADOS TÉCNICOS DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO..... | 32 |

Handwritten signature



1 PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fundamento na Legislação Pertinente e mediante deliberação da Comissão Gestora de Parcerias Público - Privadas de Goiânia – CGP/GO, criada pela Lei Municipal nº 9.548, de 22 de abril de 2015, **CONSIDERANDO:**

- I. A necessidade de otimização, da busca de eficiência, expansão e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Goiânia;
- II. A evolução da tecnologia de iluminação, com emprego de novas técnicas e utilização de modernos equipamentos, aponta como potenciais benefícios o aumento de nível de iluminação, melhoria da qualidade de luz e redução significativa de consumo de energia;
- III. A necessidade de se dotar a cidade de serviços públicos adequados, com realização de obras e serviços de modernização da infraestrutura física de iluminação pública, de forma a beneficiar a população;
- IV. A necessidade de implantar uma gestão integrada com gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município de Goiânia;
- V. Atualização e manutenção do cadastro técnico do sistema de iluminação pública;
- VI. A autorização da **Comissão Gestora de Parcerias Público - Privadas de Goiânia**, para elaboração de chamamento público para implementação de ações de implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção, execução de obras, serviços, de exploração e da gestão de atividades deles decorrentes, como ainda a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços públicos.

DIVULGA o recebimento e o aceite da Manifestação de interesse privado (Procedimento Não Solicitado - PNS) encaminhada a este município, conjuntamente pelas empresas BMPI INFRA S.A.; Construtora Remo LTDA e Soltego Construções Elétricas e Civil LTDA e, ainda, o recebimento da Manifestação de Interesse da Empresa WTS Participações Eireli; e **TORNA PÚBLICO** este **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (“PMI”)**, para a apresentação, por eventuais interessados, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de estudos técnicos e projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para a gestão do parque luminotécnico da cidade, que compreenderá operação, manutenção, expansão, otimização e modernização do sistema de iluminação pública do território municipal, de acordo com as exigências aqui contidas, aplicando-se as regras dispostas na Lei Municipal nº 9.548, de 22 de abril de 2015, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no Município de Goiânia e Decreto Municipal nº. 1.133, de 10 de abril de 2019, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito municipal.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- I. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- II. **LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.** Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências;



- III. **LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.** Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências;
- IV. **LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.** Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- V. **DECRETO Nº 5.977 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006.** Regulamenta o art. 3º, caput e § 1º, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, às parcerias público-privadas, do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, a serem utilizados em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública federal, e dá outras providências;
- VI. **LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 29 DE ABRIL DE 2013.** Altera a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o plano diretor e processo de planejamento Urbano do Município de Goiânia e dá outras providências;
- VII. **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.133, DE 10 DE ABRIL DE 2019.** Aprova o Regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, e Procedimento Não Solicitado – PNS do Programa Municipal de Parcerias Público- Privadas, instituído pela Lei nº 9.548, de 22 de abril de 2015;
- VIII. **LEI Nº 9.548, DE 22 DE ABRIL DE 2015.** Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, cria a Comissão Gestora de Parcerias Público-Privadas de Goiânia e dá outras providências;
- IX. **LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.** Dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 39 e dá outras providências;
- X. **DECRETO MUNICIPAL N.º 2489, de 01 de outubro de 2015** e alterações conforme o Decreto Municipal n.º 1038 de 18 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei Complementar n.º 119/2002, que instituiu no âmbito do Município de Goiânia a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dá outras providências.
- XI. Demais normas/leis/decretos/resoluções pertinentes.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1. PROCEDIMENTO NÃO SOLICITADO (PNS) – a manifestação de interesse, independente de chamamento por parte da Administração Pública Municipal, deflagrada pelo interessado privado que objetiva oferecer estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres com vistas à inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

3.2. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)– instrumento que a administração pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado relativos a empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, parceria público privada, de arrendamento de bens públicos, de concessão de uso de bem público ou direito real de uso, além de concessão urbanística, conforme artigo 1º do Decreto Municipal nº 47.085/2015;



3.3. COMISSÃO GESTORA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE GOIÂNIA (CGP/GO) – Criada pela Lei 9.548 de 22 de abril de 2015, e com Regimento aprovado pelo Decreto nº. 954, de 20 de março de 2019, cuja finalidade é a gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas destinado a promover, fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

3.4. COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO – comissão constituída pelo órgão ou entidade municipal interessado em estabelecer Parceria Público – Privada para o desenvolvimento de projetos de efetivo interesse público.

3.5. ESTUDO (S) – estudos de viabilidade técnica, econômico – financeira e jurídica para a Estruturação de Projeto de Parceria Público – Privada para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do sistema de iluminação pública e avaliação de impacto de risco para o município de Goiânia.

3.6. PROPONENTE – pessoa física ou jurídica, grupo econômico ou consórcio, interessada em participar deste PMI;

3.7. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO – requerimento de autorização para apresentação dos ESTUDOS objeto deste PMI; PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.

3.8. PESSOA AUTORIZADA – pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada a apresentar os ESTUDOS objeto deste PMI.

3.9. CRITÉRIOS DE AUTORIZAÇÃO – requisitos objetivos para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

3.10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – requisitos objetivos para a avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por PESSOA AUTORIZADA, com as correspondentes pontuações.

3.11. TERMO DE AUTORIZAÇÃO – documento que autoriza pessoa física ou jurídica de direito privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

4 OBJETO

4.1. O presente PMI tem por objeto a participação da iniciativa privada no desenvolvimento de projeto e estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, em nível de detalhamento suficiente para composição de Edital para contratação de Parceria Público-Privada (PPP), com o objetivo de promover a prestação eficiente de serviços de iluminação pública, abrangendo a modernização, operação, manutenção, expansão e otimização do sistema de iluminação pública do Município de Goiânia.

5 DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

5.1 OBJETIVOS/ ESCOPO GERAL

5.1. O objetivo geral da administração municipal é promover a prestação de serviços de iluminação pública de forma eficiente, sustentável e econômica. Neste sentido, o presente procedimento tem por propósito obter, por meio de estudos e projetos a serem apresentados pelos interessados participantes, incluindo, dentre outras, propostas de engenharia e



luminotécnica, para modernização, operação, manutenção, expansão, otimização e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Goiânia.

5.2. Os estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- I. Promoção da melhoria do índice ou grau de iluminância implantado (aumentada eficiência do sistema de iluminação pública) para níveis adequados ao tipo de via e demais logradouros públicos;
- II. Promoção da uniformidade da iluminação nas vias, nas calçadas e demais logradouros públicos, bem como sua compatibilidade com a arborização e o mobiliário urbano existente;
- III. Promoção da redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias modernas e mais eficientes;
- IV. Proposição de soluções de mitigação em relação à poluição visual e ofuscamento na Iluminação Pública;
- V. Criação e instalação de Centro de Controle Operacional;
- VI. Viabilização da aplicação de ferramentas de tecnologia da informação no controle efetivo do comportamento e eficiência do sistema de iluminação pública;
- VII. Controle e medição da eficiência da prestação dos serviços pela luminosidade entregue;
- VIII. Promoção de melhoria do nível de serviços de iluminação pública, especialmente na correção de deficiências e demais problemas correlatos;
- IX. Permissão da detecção de incidentes no sistema de iluminação pública;
- X. Promoção de redução dos incidentes e problemas no sistema de iluminação pública, com indicação de soluções imediatas pelo gestor do referido sistema;
- XI. Oferecimento de efetiva resposta ao cidadão, quando este fizer contato e solicitação;
- XII. Ampliação da disponibilidade e a capacidade do sistema de iluminação pública;
- XIII. Garantia de atualização permanente, de integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico e inventário da infraestrutura da rede de iluminação pública;
- XIV. Estruturação de modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário, para garantia do fiel cumprimento do contrato, inclusive permitindo acesso do Poder Público aos dados primários e informações operacionais do sistema de iluminação pública;
- XV. Promoção do controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar a eliminação de possíveis interferências e manipulações de dados do sistema de iluminação pública;
- XVI. Promoção e implantação de iniciativas de uso compartilhado da estrutura da rede de iluminação pública, alinhando o município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- XVII. Proposição de modelo adequado de remuneração do concessionário, dentro de estrito interesse público.

5.3. As propostas de soluções técnicas de engenharia, devem apresentar sustentação jurídica e viabilidade administrativa, econômico-financeira e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência do sistema de iluminação pública, através de:



- I. Remodelação, total ou parcial, do sistema e da infraestrutura da rede de iluminação pública;
- II. Diagnóstico atualizado de estado e do cadastro técnico do sistema e infraestrutura da rede de iluminação pública;
- III. Proposta de expansão, otimização e modernização do sistema da infraestrutura da rede de iluminação pública;
- IV. Operação e manutenção do sistema e da infraestrutura da rede de iluminação pública, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo:
 - Criação de um Centro de Controle Operacional;
 - Monitoramento e controle informatizado;
 - Balcão de atendimento ao público;
 - Remodelação;
 - Eficientização;
 - Modernização;
 - Suporte em tecnologia da informação e emissão de relatórios gerenciais;
 - Consultoria especializada;
 - Manutenção rotineira e periódica, preventiva e corretiva no sistema e nos procedimentos operacionais;
 - Monitoramento em tempo real do sistema de iluminação;
 - Fiscalização por parte da Prefeitura de Goiânia dos resultados periódicos de gestão e eficácia, para controle da qualidade dos serviços e fiscalização dos pagamentos a que a concessionária fizer jus;
 - Levantamento do sistema de iluminação pública para cadastramento e atualização dos pontos de iluminação pública instalados no sistema de iluminação pública de Goiânia;
 - Construção / melhoria / extensão e expansão de rede elétrica de baixa tensão;
 - Descontaminação do mercúrio e destinação das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública.

5.4. Dentre os objetivos, inclui-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de variáveis que consigam quantificar os serviços prestados e o desempenho da concessionária, permitindo ao município a adoção, sempre que possível, de métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Neste sentido, deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação. A prestação adequada dos serviços deverá ser determinante para a realização de desembolsos pelo Município em favor da possível futura concessionária.

6 **PARÂMETROS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



6.1. Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de todo o sistema de iluminação pública, desde o início do prazo da concessão, incluindo a infraestrutura da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária local, bem como em circuitos próprios do Município (praças, viadutos/passarelas e canteiros centrais de avenidas).

6.2. Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a iluminação deverá ser medida e monitorada. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação, deverão ser tratados nos estudos a serem apresentados.

6.3. A iluminação deverá ser medida conforme sua iluminância, na unidade de medida correspondente (lux), e ser compatível com as características de cada logradouro público, conforme finalidade, dimensões, tráfego de veículos e pedestres, arborização, entre outros. Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de "sombra", diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

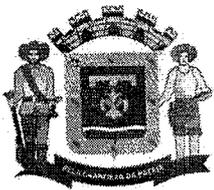
6.4. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente, mista e de vapor de mercúrio. Os estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada. Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

7 ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM APRESENTADOS

7.1 A GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

7.1.1. Quanto à gestão do sistema de Iluminação Pública, os estudos deverão apresentar soluções que possibilitem:

- I. Atuação de forma individual em cada ponto de iluminação;
- II. Monitoramento do estado da Infraestrutura e demais elementos do sistema de iluminação pública;
- III. Promoção da manutenção do sistema de iluminação pública;
- IV. Mensuração e armazenamento de informações sobre o consumo real de energia e a iluminância entregue;
- V. Atuação de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes do sistema de iluminação pública;
- VI. Registro das ocorrências nos componentes do sistema de iluminação pública;
- VII. Possibilidade de acionamento imediato de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o Centro de Controle Operacional sobre a situação do atendimento;
- VIII. Registro do momento do retorno ao funcionamento, com controle de todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;
- IX. Atualização do cadastro técnico de forma imediata, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;



- X. Provimento de sistema inteligente para controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço, e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos, e georreferenciados.

7.1.2. Nos estudos e projetos a serem elaborados deverão estar descritas também as potencialidades do sistema proposto, as potencialidades da infraestrutura da rede de iluminação pública e demais componentes, os quais deverão ser estudados e propostos seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades.

7.2 ASPECTOS TÉCNICOS

7.2.1. Compõem a infraestrutura do sistema de iluminação pública do Município de Goiânia, e deverão ser contemplados nos estudos, todos os logradouros públicos, a exemplo:

- I. Vias públicas em geral;
- II. Lagos, parques, jardins e similares;
- III. Equipamentos públicos de iluminação pública inseridos em parques, praças e centros esportivos;
- IV. Iluminações de destaque em monumentos históricos e públicos;
- V. Postes, e omandos;
- VI. Transformadores;
- VII. Condutores;
- VIII. Luminárias, Lâmpadas, dentre outros;
- IX. Outros.

7.2.2. Informações do inventário da infraestrutura de iluminação pública serão fornecidas aos proponentes autorizados para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

7.3 DADOS TÉCNICOS

7.3.1. A Rede de Iluminação Pública do Município de Goiânia é composta pelos seguintes tipos de lâmpadas descritos na tabela a seguir e no **Anexo III** deste EDITAL onde constam os mapas das redes de iluminação pública:

| Relatório Geral do Sistema de Iluminação Pública de Goiânia | | | |
|---|--------------|--------------------|-----------------|
| TIPO | Potência (W) | Potência Total (W) | Quantidade (un) |
| Mercúrio | 125 | 17.375 | 139 |
| Mercúrio | 250 | 185.750 | 743 |
| Mercúrio | 400 | 2.178.400 | 5446 |
| Mercúrio | 80 | 229.200 | 2865 |

[Handwritten signatures and marks]



| | | | |
|---------------|-----|-------------------|----------------|
| Sódio | 150 | 2.369.850 | 15799 |
| Sódio | 250 | 7.257.500 | 29030 |
| Sódio | 400 | 4.945.600 | 12364 |
| Sódio | 70 | 6.637.960 | 94828 |
| Metálico | 150 | 94.950 | 633 |
| Metálico | 250 | 40.000 | 160 |
| Metálico | 400 | 296.000 | 740 |
| Metálico | 70 | 6.440 | 92 |
| Totais | | 24.259.025 | 162.839 |

7.4 FORMATAÇÃO JURÍDICA DO PROJETO

7.4.1. A modalidade de parceria público-privada inicialmente considerada para o projeto poderá ser a concessão administrativa (art. 2.º, da Lei Federal 11.079/2004). O contrato de concessão será celebrado entre a concessionária e o Município de Goiânia, pelo período a ser definido com base nos estudos apresentados, tendo em vista as proposições apresentadas pela iniciativa privada.

7.4.2. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação, que não a concessão administrativa, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

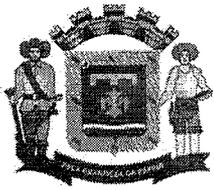
7.5 ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS.

7.5.1 Informações Gerais

7.5.1.1. Os interessados terão liberdade para apresentar estudos adicionais que considerarem necessários para fundamentação e qualificação de cada proposta.

7.5.1.2. Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais desenvolvedores e responsáveis técnicos pela sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Poder Público poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

| EXTRATO COSIP | |
|---------------------------|-------------------|
| Arrecadação COSIP anual | R\$ 82.449.709,52 |
| Conta Energia | R\$ 60.110.878,26 |
| Manutenção/Obras/Projetos | R\$ 22.338.831,26 |



7.5.1.3. Os estudos deverão, ainda, atender às especificações anteriormente descritas e desenvolver os aspectos do escopo. O conteúdo dos estudos deverá ser resumido em sumário executivo que, de forma ampla, contenha as concepções gerais dos itens citados a seguir, a serem desenvolvidos pelos participantes:

7.5.2 Projeto de Engenharia

7.5.2.1. Em relação ao(s) projeto(s) básico(s) de engenharia vencedor (es) do certame, este(s) deverá (ão) obedecer às orientações das Normas Brasileiras Técnicas aplicáveis, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

7.5.2.2. Para efeito deste estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente a sua adequação.

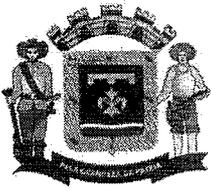
7.5.2.3. O projeto básico de engenharia será compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de detalhamento adequado para caracterizar a obra, serviço, complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, elucidar os seguintes pontos:

- I. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- II. Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- III. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- IV. Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados, em elementos de maior representatividade, sobre o valor do investimento a ser detalhado em cronograma físico-financeiro pelo prazo de concessão;
- V. Diagnóstico completo e atualizado do sistema e da infraestrutura da rede de iluminação pública, com a apresentação de suas especificidades, deficiências existentes e potenciais de melhoramento.

7.5.2.4. Nos elementos de projeto básico deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

7.5.2.5. Na elaboração do projeto básico de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, e destinação adequada de resíduos. Como produto dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- I. Projeto Básico e plantas esquemáticas;
- II. Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- III. Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;



- IV. Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- V. Cronograma físico-financeiro;
- VI. Diagnóstico atualizado do sistema e infraestrutura da rede de iluminação pública Municipal.

7.5.3 Modelagem Operacional

7.5.3.1. A modelagem deverá apresentar a forma e o dimensionamento da operacionalização do sistema, detalhando o projeto e a forma como serão prestados os serviços, como serão fiscalizados e controlados.

7.5.3.2. Deverá ser apresentado um plano de operação e manutenção do sistema e da Infraestrutura da rede de iluminação pública e a política de gestão de pessoal e recursos, com detalhamento de custos e despesas.

7.5.3.3. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada.

7.5.3.4. A prestação de serviço deverá ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia e modicidade de preços.

7.5.3.5. A fundamentação da atualidade do projeto deverá compreender a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como apresentar plano para a manutenção e expansão do sistema e respectivos equipamentos.

7.5.3.6. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e quais os benefícios à população.

7.5.3.7. Deverão ser apresentados o plano de operação, manutenção e expansão dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos.

7.5.3.8. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

7.5.3.9. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados para todo o período de concessão:

- I. Custos operacionais;
- II. Custos administrativos;
- III. Custos de manutenção;
- IV. Custos de ampliação;
- V. Custos de eficientização;
- VI. Custos de melhorias;
- VII. Outras despesas.

7.5.4 Viabilidade do Projeto

7.5.4.1 **Análise e Projeção de Receita**



7.5.4.1.1. Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:

- I. Modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal nº. 12.766, de 2012;
- II. A metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão do sistema;
- III. A descrição e o dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- IV. A proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.
- V. Análise técnica e econômica quanto à (im)possibilidade da futura licitação se processar em lotes;

7.5.4.1.2. A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa referente ao investimento e outra variável relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº. 12.766, de 2012, é possível a previsão de "aportes" nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser apresentado e analisado nos estudos.

7.5.4.1.3. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.5.5 Análise de viabilidade econômico-financeira

7.5.5.1. Os estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, dentre outros.

7.5.5.2. O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

7.5.5.3. Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

7.5.5.4. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes, ao que se seguem:

- I. Premissas macroeconômicas e financeiras;
- II. Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- III. Premissas fiscais e tributárias;
- IV. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- V. Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;



- VI. Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (fonte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge, dentre outros), montante, prazos e condições;
- VII. Todas as fontes de receita;
- VIII. Premissas para projeção de capital de giro;
- IX. Custos e despesas;
- X. Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas, ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital, dentre outros);
- XI. Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

7.5.5.5. Os Principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- I. Contraprestação pública nos termos legais;
- II. Taxa interna de retorno e do Equity (TIR);
- III. Alavancagem financeira máxima;
- IV. Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACO), dentre outros;
- V. Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- VI. Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- VII. Ano do primeiro retorno de Equity;
- VIII. Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- IX. Outras que se julgar necessárias.

7.5.5.6. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- I. Painel de controle (sumário);
- II. Premissas;
- III. Demonstração de fluxo de caixa;
- IV. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE);
- V. Balanço Patrimonial;
- VI. Termos e condições de financiamento;
- VII. Investimentos e manutenções periódicas;
- VIII. Custos de operação e manutenção;
- IX. Análises de sensibilidade;
- X. Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- XI. Outras que se julgar necessárias.

[Handwritten signatures]



7.5.5.7. Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.5.6 Avaliação de impacto e risco

7.5.6.1. Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.5.7 Análise da fundamentação legal

7.5.7.1. Os interessados deverão apresentar alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

7.5.7.2. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos pelas partes.

7.5.7.3. Os estudos deverão apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

7.5.7.4. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos julgados pertinentes pelos interessados participantes:

- I. Matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação;
- II. Estrutura de garantias a serem promovidas pelos parceiros público e privado;
- III. Planos de seguros a serem adotados pelo concessionário;
- IV. Análise jurídica quanto à (im)possibilidade da futura licitação se processar em lotes.

7.5.7.5. Deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato de concessão.

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os estudos técnicos e projetos de engenharia incluem a apresentação e fundamentação da modelagem operacional descrita no item 7.5.3 e a viabilidade do projeto descrita no item 7.5.4. Os referidos estudos e projetos serão analisados e julgados por Comissão Interna de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada pelo titular da Pasta, enquanto que a avaliação e julgamento de viabilidade econômico-financeira (incluindo impacto de risco) e fundamentação legal, serão subsidiadas por análises e pareceres da Secretaria Municipal de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, respectivamente.



8.2. A Comissão Interna de Seleção poderá requerer junto ao chefe de sua Pasta, a participação de técnicos especializados de outras pastas para auxiliarem na avaliação dos estudos apresentados.

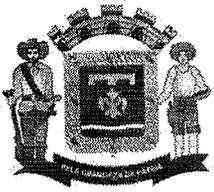
8.3. A Comissão deverá observar os seguintes critérios para a avaliação e seleção dos estudos, considerando os parâmetros estabelecidos neste edital, em especial:

- I. A observância de diretrizes e premissas definidas em todo o Termo do Edital;
- II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização e o grau de aprofundamento dos estudos técnicos;
- III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento;
- VI. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento;
- VII. A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando trabalhos similares;
- VIII. O menor prazo para implementação das propostas e agilidade do retorno ao Município;
- IX. O impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do Município;
- X. A demonstração comparativa de custo e benefício do objeto proposto em relação a outras soluções alternativas.

8.4. A Comissão poderá, a seu critério, sem ônus para o tesouro, solicitar ao vencedor do certame, detalhamentos referentes aos estudos técnicos apresentados, conferindo prazo para reapresentação.

8.5. Serão consideradas como premissas na avaliação dos projetos apresentados:

- **Não contempla:** Quando não forem apresentados dados exigidos; quando a omissão de dados relevantes impossibilitarem a descrição do sistema de iluminação pública ou quando não contiver a descrição adequada da totalidade dos serviços e/ou partes substanciais do mesmo, inviabilizando assim o domínio do processo inerente ao sistema de iluminação.
- **Contempla parcialmente:** Quando forem apresentados os dados exigidos, sem atenderem a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa ou quando, embora forem contemplados todos os dados, não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

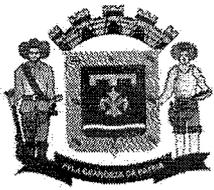


- **Contempla totalmente:** Tecnicamente compatível às regras contidas neste edital e seus anexos, apresentando detalhadamente e com fundamentação metodológica, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

8.6. Os critérios e o sistema de pontuação para a avaliação dos estudos serão:

| 1. ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE ENGENHARIA (incluindo modelagem operacional) | | | |
|--|----------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | NÃO CONTEMPLA | CONTEMPLA PARCIALMENTE | CONTEMPLA TOTALMENTE |
| Aderência ao Edital | 0 | 5 | 10 |
| Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios. | 0 | 5 | 10 |
| Soluções técnicas de engenharia e tecnologia para a modernização e remodelagem da infraestrutura do sistema de iluminação pública. | 0 | 5 | 10 |
| Plano de manutenção e metas do sistema de Iluminação Pública. | 0 | 5 | 10 |
| Plano de eficientização e metas do sistema de Iluminação Pública. | 0 | 5 | 10 |
| Plano de expansão e metas do sistema de Iluminação Pública. | 0 | 5 | 10 |
| Solução técnica e plano de Operação e Manutenção. | 0 | 5 | 10 |
| Solução técnica e plano de descarte de mercúrio, destinação das lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública. | 0 | 5 | 10 |
| Solução técnica e plano de triagem, recuperação, armazenamento, contabilização e devolução dos materiais servíveis e inservíveis, retirados do sistema de iluminação pública. | 0 | 5 | 10 |
| Adoção das técnicas de elaboração, de normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia aplicada ao setor, observados os critérios de razoabilidade e economicidade. | 0 | 5 | 10 |
| Total | | | 100 |
| 2. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (incluindo impacto de risco) | | | |

[Handwritten signatures]

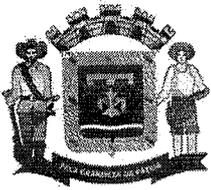


| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | NÃO CONTEMPLA | CONTEMPLA PARCIAL | CONTEMPLA |
|--|------------------|----------------------|------------|
| Aderência ao edital | 0 | 5 | 10 |
| Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes. | 0 | 5 | 10 |
| Valor do investimento total previsto. | 0 | 7,5 | 15 |
| Custos de manutenção e operação. | 0 | 5 | 10 |
| Valor máximo admitido para contraprestação mensal | 0 | 7,5 | 15 |
| Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VIL). | 0 | 5 | 10 |
| Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR). | 0 | 5 | 10 |
| Período de recuperação do investimento | 0 | 5 | 10 |
| Inclusão de Receitas acessórias para amortização da contraprestação pública. | 0 | 5 | 10 |
| Total | | | 100 |

3. ESTUDOS JURÍDICOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | NÃO CONTEMPLA | CONTEMPLA PARCIALMENTE | CONTEMPLA TOTALMENTE |
|--|------------------|---------------------------|-------------------------|
| Aderência ao Edital | 0 | 10 | 20 |
| Compatibilidade com a legislação aplicável | 0 | 15 | 30 |
| Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação | 0 | 15 | 30 |
| Elaboração de minutas de leis, editais, instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto | 0 | 10 | 20 |
| Total | | | 100 |

8.7. A avaliação de cada estudo referente à respectiva área do conhecimento ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, considerando a nota máxima possível (100) e aquela efetivamente aferida, para efeito de possível ressarcimento. Para elaboração do projeto final, aproveitado pela prefeitura, pode-se decidir optar por um projeto apenas, se a harmonia de apenas um for considerada mais vantajosa para a Administração Pública.



8.8. O resultado da avaliação e a classificação dos participantes, conforme os critérios estabelecidos neste item serão disponibilizados em site.

8.9. A recomendação pelo aproveitamento dos estudos ficará a exclusivo critério da Comissão Interna de Julgamento, que fará a análise e seleção de estudos específicos entregues pelos interessados.

8.10. Os estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo.

9 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO/RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS

9.1. Os dispêndios com os Estudos aproveitados deverão ser justificados pelos interessados e será objeto de ressarcimento aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsão legal, de acordo com o art. 21 da Lei de Concessões e dispositivos correlatos;

9.1.1. O ressarcimento acima fica condicionado à atualização e adequação dos documentos produzidos nas situações indicadas no art. 9º, § 6º, do Decreto Municipal nº 1.133, de 10 de abril de 2019;

9.2. Os custos incorridos por quaisquer dos interessados autorizados são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

9.3. Os estudos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final de Concessão, terão seus custos correspondentes reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e Decreto Municipal nº. 1.133, de 10 de abril de 2019.

9.4. O ressarcimento está condicionado à consistência das informações que subsidiaram sua realização, ao grau de aprofundamento dos estudos, às inovações trazidas pelos interessados e ao efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.

9.5. O não aproveitamento dos estudos e projetos, bem como sua eventual modificação posterior, que implique na inutilização, ainda que parcial, de estudos e projetos declarados aproveitados através deste procedimento, não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcimento dos custos incorridos.

9.6. A recomendação pelo aproveitamento, total ou parcial, dos estudos e projetos ficará a exclusivo critério do Poder Público, que fará a análise e seleção dos documentos entregues pelos interessados, não se obrigando a aceitar a totalidade do projeto apresentado, caso a opção seja pelo aproveitamento apenas de determinado segmento de cada projeto apresentado por proponentes diferentes.

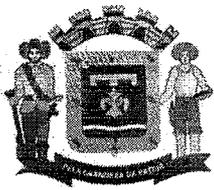
9.7. Salienta-se que os estudos serão feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de sua não utilização.

9.8. Para efeito de totalização de pontuação a somatória dos pontos alcançados nos estudos descritos no item 8.6 será calculada ponderadamente, na seguinte proporção:

Item (I) Estudos Técnicos e Projetos de Engenharia (incluindo modelagem operacional) = 40% do Valor Global

Item (II) Viabilidade Econômico-Financeira (incluindo impacto de risco) = 30% do Valor Global

Item (III) Fundamentação Legal = 30% do Valor Global



9.9. Para efeito de classificação dos estudos apresentados será considerado vencedor o projeto que obtiver a maior pontuação, resultado da somatória descrita no item 9.8, sendo obrigatória a pontuação mínima de cinquenta pontos em cada um dos estudos descritos no item 8.6;

9.10. Caso a proposta da primeira classificada não apresente, a critério da Comissão Interna de Seleção criada pela *portaria 78 de 2019*, estudos suficientemente completos, os mesmos acompanhados de outros estudos obtidos no certame ou fora dele poderão ser parcialmente utilizados na elaboração do edital de Parceria Público Privada.

10 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

10.1. Poderão participar do presente procedimento, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, individualmente ou em consórcio, sendo necessário:

- a. Enviar ofício de **REQUERIMENTO (ANEXO I)** devidamente preenchido, fazendo constar todas as informações exigidas, **ALÉM DAS COMPLEMENTARES**, de acordo com as instruções.
- b. Ser autorizada a realizar os **ESTUDOS** nas condições e prazo definidos neste **EDITAL**. Essa autorização será publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia/GO e informada no endereço eletrônico fornecido pelo solicitante no ato do **CADASTRAMENTO**.

10.2. A participação em grupo dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes.

10.3. Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante legal, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar.

10.4. Os interessados que pretendam apresentar os **ESTUDOS** deverão fazê-lo na forma do Decreto 1.133, de 10 de abril de 2019, cadastrando-se de acordo com o **MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO** contido no Anexo I do presente Edital.

10.5. Os eventuais interessados deverão apresentar o **REQUERIMENTO à COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no prazo de 20 dias corridos, contado a partir da publicação do presente chamamento público, solicitando **AUTORIZAÇÃO** para preparação de estudo.

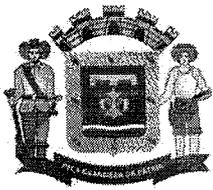
10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação, devidamente justificada, de parte de possíveis interessados.

10.7. É facultada aos interessados a contratação de terceiros para execução dos **ESTUDOS**.

11 DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

11.1. O Requerimento de Autorização deverá conter as seguintes **INFORMAÇÕES**, em consonância com previsto no art. 10, do Decreto Municipal nº. 1.133, de 10 de abril de 2019.

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:



- a) Nome completo;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d) Endereço; e
- e) Endereço eletrônico.

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar (denominação dos estudos, descrição, área de abrangência do estudo, custo financeiro do empreendimento, metodologia de trabalho utilizada, etc.), considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

12 DO CADASTRAMENTO

12.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão entregar o **REQUERIMENTO** acompanhado dos documentos a seguir:

I. Documentos de Habilitação:

a) Pessoa Física:

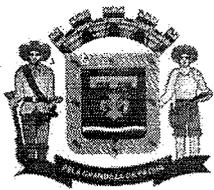
- i. Documento de identidade;
- ii. CPF;
- iii. Comprovante de endereço;
- iv. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- v. Endereço eletrônico.

b) Pessoa Jurídica:

- i. Estatuto ou Contrato Social;
- ii. Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- iii. Demonstrativo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- iv. Documento (s) de identidade do (s) dirigente(s);
- v. Endereço eletrônico;
- vi. Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à declaração cadastral, se for o caso, da sede da interessada;



- vii. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - viii. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - ix. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - x. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
 - xi. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, se aplicável.
- II.** Declaração de cessão de direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;
- III.** Indicação do representante legal do proponente;
- IV.** Em caso de proponente composto por consórcio, será necessária a indicação do líder responsável, com amplos poderes para sua representação, o qual deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações relativas ao procedimento em questão, bem como deverão ser apresentados por todos os consorciados os documentos de habilitação;
- V.** A qualificação dos interessados, informando tratar-se de atendimento a este PMI, bem como estar de acordo com as regras e condições aqui estipuladas, conforme modelo anexo;
- VI.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (ANEXO II), conforme artigo 32, § 2º - Lei Federal n.º 8.666/93, no original, assinada por quem de direito e no caso de representante legal, acompanhada de instrumento público ou particular de procuração da empresa, devidamente autenticado;
- VII.** **Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado;**
- VIII.** **Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique prazo de conclusão de cada etapa e da entrega final dos trabalhos.**
- 12.2.** Como levantamentos e investigações **similares** ao objeto do PMI, consideram-se desenvolvimento de projetos, planos, estudos, levantamentos e/ou investigações, especificações de equipamentos, instalação de pontos de iluminação pública, implantação de sistema de telegestão, manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública ou ornamental ou modernização de parque de iluminação pública com no mínimo 12.500 pontos de iluminação, podendo ser comprovados individualmente ou pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o interessado.



12.3. Caso o interessado em realizar os Estudos representar um Consórcio, as informações e documentos listados acima deverão ser apresentados por todos os consorciados, sendo o quantitativo mínimo a ser apresentado por consorciado conforme definido no subitem VII do item 12.1.

12.4. Quando da apresentação dos Estudos as empresas deverão obedecer ao disposto no §3 do Art. 10 do Decreto 1133 de 10 abril de 2019: "Fica facultado aos terceiros interessados a que se refere o *caput* deste artigo se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento".

12.5. Quando o cadastro for realizado por procurador, será necessária a apresentação de cópia da procuração e do respectivo CPF e RG.

12.6. A falta de qualquer documento acima fará com que a Comissão notifique o interessado para que, num prazo de dois (02) dias úteis, apresente o documento faltante. Após esse prazo, e não tendo apresentado, fica o interessado automaticamente excluído da participação do chamamento.

12.7. A entrega da documentação, no prazo fixado neste chamamento, poderá ser realizada em duas vias:

- I. Pessoalmente, na COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Diretoria de Serviços Públicos;
- II. Oupor meio de envio de Correio-Sedex, respeitando a data limite da postagem, para o endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

12.8. O documento solicitando a autorização deverá estar em envelope indevassável, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO
COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

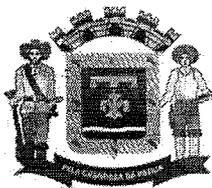
Interessado: {NOME / RAZÃO SOCIAL} (*)

CNPJ / MF: {Nº}

E. Mail: {XX}

Telefone: {Nº}

(*) (em caso de associação, informar as empresas participantes)



13 DOS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

13.1. O REQUERIMENTO deverá ser encaminhado à COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos), a quem competirá abrir os requerimentos recebidos e proceder com a análise dos mesmos.

13.2. A Comissão Interna de Seleção poderá requerer junto ao chefe de sua Pasta, a participação de técnicos especializados de outras Órgãos Municipais, bem como contratados da iniciativa privada, para auxiliar na avaliação dos REQUERIMENTOS apresentados.

13.3. Serão analisados, primeiramente, os documentos relativos ao item 12.1 *Subitem I ao VIII*, deste Edital de PMI.

13.3.1. Os documentos analisados deverão estar completos. Caso atendam aos critérios deste Edital, os REQUERIMENTOS serão avaliados de acordo com o descrito no item 12.1 *Subitem I ao VIII*, deste edital, conforme quadro abaixo:

| |
|---|
| SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE REQUERIMENTO |
| ATENDE |
| ATENDE PARCIALMENTE |
| NÃO ATENDE |

13.3.1.1. Caso haja alguma proposta que obtenha o perfil **ATENDE** em pelo menos um item, e no outro obtiver **ATENDE PARCIALMENTE**, a Comissão poderá abrir prazo extraordinário de 2 (dois) dias úteis para apresentação de documentos que possam suprir eventual omissão.

13.3.1.2. Todos os proponentes que obtiverem o perfil **ATENDE** deverão ser autorizados para realização dos **ESTUDOS**.

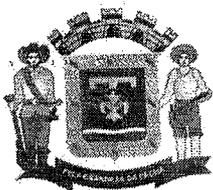
13.3.1.3. A **COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO** publicará a lista de **PROONENTES (TERMO DE AUTORIZAÇÃO)** que cumprirem os requisitos do cadastramento e que estarão, portanto, autorizados a realizar os **ESTUDOS**.

13.3.1.4. A **AUTORIZAÇÃO** para a realização dos estudos, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será impessoal e intransferível e publicada na imprensa oficial do Município informada por meio do endereço eletrônico fornecido pelo solicitante no ato do **CADASTRAMENTO**, admitindo-se este meio como notificação.

14 DA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS

14.1. A autorização para apresentação dos **ESTUDOS** é pessoal e intransferível e será conferida sem exclusividade.

14.2. A autorização não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento e não obriga a administração pública a realizar a licitação.



14.3. A autorização não implica, por si só, no direito a ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, nem tampouco gera responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por **PESSOA AUTORIZADA**.

14.4. A **AUTORIZAÇÃO** poderá ser:

- I. **Cassada**, em caso de descumprimento de seus termos, incluída as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;
- II. **Revogada**, em caso de:
 - a. Perda de interesse da administração pública nos empreendimentos;
 - b. Desistência por parte da pessoa autorizada, manifesta, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita a **COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**.
- III. **Anulada**, em caso de vício no procedimento regulado ou por outros motivos previstos na legislação; ou
- IV. **Tornada sem efeito**, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

14.5. A pessoa autorizada será notificada caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.

14.6. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável a critério da administração pública e contado da data da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

14.7. A autorização cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

14.8. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação os documentos porventura encaminhados a **COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO**, que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

15 DA ENTREGA DOS ESTUDOS PELOS INTERESSADOS

15.1. A coordenação do processo de recebimento de **ESTUDOS** de agentes privados interessados também será exercida pela **COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Diretoria de Serviços Públicos.

15.2. Os estudos deverão ser entregues, impreterivelmente, pelas partes autorizadas a realizá-los, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do primeiro dia útil da publicação do respectivo Termo de Autorização, devendo ser observado o cronograma físico apresentado quando do requerimento de autorização.

15.3. A documentação deverá ser entregue em 02 (duas) vias físicas e 02 (duas) vias digitais, pessoalmente, na sede da Comissão, localizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Diretoria de Serviços Públicos, horário comercial; ou por meio de Correio-Sedex, respeitando a data limite da postagem.



15.4. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão digital (CD/DVD/PENDRIVE), com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

15.5. Ressalte-se, também, que o escopo dos projetos, estudos, levantamentos e modelagem, a serem apresentados em atenção a este Chamamento, deverão, obrigatoriamente obedecer ao disposto no Decreto nº 1.133, de 10 de abril de 2019- Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI em Projetos de Parcerias Público Privadas.

15.6. Cada estudo, projeto, modelagem, dentre outros que se fizerem necessários deverá vir acompanhado pela identificação do profissional que o idealizou, com inscrição do mesmo em órgão competente para tanto – CREA, CAU, OAB, CRC, CRA, dentre outros.

15.7. Oportunamente, os autores dos Estudos entregues poderão ser convidados a apresentarem o trabalho. Esta apresentação consistirá em uma breve explicação dos principais pontos do Estudo Elaborado.

16 DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

16.1. Todo o conteúdo dos estudos e projetos disponibilizados ao Município de Goiânia, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade única e exclusiva dos proponentes.

16.2. Os proponentes não poderão se escusar da responsabilidade de quaisquer irregularidades e equívocos nos estudos projetos, devendo avaliar e aferir os dados primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes do Poder Público.

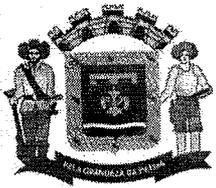
17 DOS DIREITOS AUTORAIS

17.1. Os direitos autorais sobre os estudos e projetos que compõem este PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Goiânia, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto deste PMI.

18 DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

18.1. A apresentação dos estudos e projetos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei Federal nº. 9.074/95, nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado os estudos e projetos neste PMI.

19 DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR



19.1. O presente PMI não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pelo Poder Público, o qual não poderá ser considerado responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

19.2. A aceitação integral dos estudos e projetos apresentados por algum dos interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste interessado pelo Poder Público.

20 DA VEDACÃO DE PRIVILÉGIOS

20.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos estudos e projetos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

21 DAS PRERROGATIVAS DO PODER PÚBLICO

21.1. O Poder Público poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- I. Solicitar aos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- II. Alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo, a abordagem e os requisitos deste PMI;
- III. Limitar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, os estudos e projetos advindos deste PMI;
- IV. Determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade do Poder Público;
- V. Solicitar aos proponentes a exibição da proposta, em conferência a ser designada previamente pelo Poder Público.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

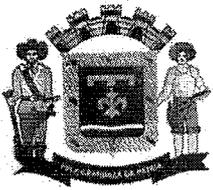
22.1. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

22.2. A participação do interessado ao presente chamamento pressupõe a sua aceitação das condições deste Edital.

22.3. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, após a análise dos Estudos apresentados e consolidação das informações obtidas por meio deste PMI, encaminhará a Comissão Gestora de Parcerias o estudo técnico com a proposta de edital de licitação, o respectivo contrato para aprovação final do Projeto, e sua inclusão no Programa de Parcerias Público-Privadas, que é fase correlata à licitação e contratação, exigindo, para tanto, o atendimento do art. 12, da Lei nº 9.548/15.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos, tanto na fase de manifestação de interesse quanto no momento da realização dos estudos poderão ser endereçados à Comissão Interna de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pessoalmente ou por meio do endereço eletrônico: iluminacao.goiania.ppp@gmail.com.



24 DA AVALIAÇÃO DA MODELAGEM FINAL

24.1. Caberá ao Poder Público – **COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos coordenar os trabalhos de avaliação dos estudos recebidos e de consolidação da modelagem final, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação dos estudos e projetos pelos interessados, renováveis a critério do Poder Público.

25 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DOS INTERESSADOS

25.1. As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas a Comissão Interna de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Diretoria de Serviços Públicos, localizada Rua 21, Nº. 410 - Vila Santa Helena, Goiânia - GO, CEP: 74553-625, Fone: 55 62 3524.8300.

25.2. Os interessados cadastrados deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio do(s) e-mail(s): iluminacao.goiania.ppp@gmail.com, endereçado ao responsável indicado no ato do cadastramento ou por entrega por correio ou, ainda, pessoalmente.

25.3. A Comissão não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento de cadastros e/ou estudos pelo correio ou pelo correio eletrônico.

25.4. Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos cadastrados poderão ser feitos pelo e-mail: iluminacao.goiania.ppp@gmail.com.

25.5. Todos os demais interessados cadastrados também receberão as respostas aos questionamentos caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto. Os endereços eletrônicos em que o interessado terá acesso às informações do PMI será: <https://www10.goiania.go.gov.br/TransWeb/Licitacoes.aspx> e <http://portalmapa.goiania.go.gov.br/mapafacil/> mediante pesquisa na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO – SEINFRA.

25.6. A documentação referente a este Edital para participação no Chamamento Público será disponibilizado no site do município www.goiania.go.gov.br, após publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

25.7. O presente PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

Goiânia, 14 de junho de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

VISTO:

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito de Goiânia



**ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS
ESTUDOS OBJETO DESTES PMI**

(Em papel timbrado da empresa qualificada).

(Local e data).

À Comissão Interna de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / **Diretoria de Serviços Públicos**

Referente ao PMI Nº 01/2019 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA A APRESENTAÇÃO, POR EVENTUAIS INTERESSADOS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para a Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura do Sistema de Iluminação pública e avaliação de impacto de risco para o Município de Goiânia/GO.

Desta forma, declaro:

- a. Ter ciência das regras do Decreto Municipal nº 1.133/2019;
- b. Cumprir eventuais solicitações feitas pela Comissão de Seleção.
- c. Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d. Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos a Comissão, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e. Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 1.133, de 10 de abril de 2019.

Indicação de um agente interlocutor do interessado:

Nome:

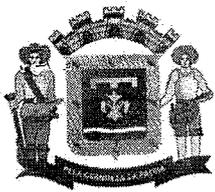
Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa qualificada).

(Local e data).

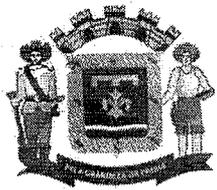
À Comissão Interna de Seleção da Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Diretoria de Serviços Públicos

Referente ao PMI Nº 01/2019 - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA A APRESENTAÇÃO, POR EVENTUAIS INTERESSADOS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no §2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, por quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

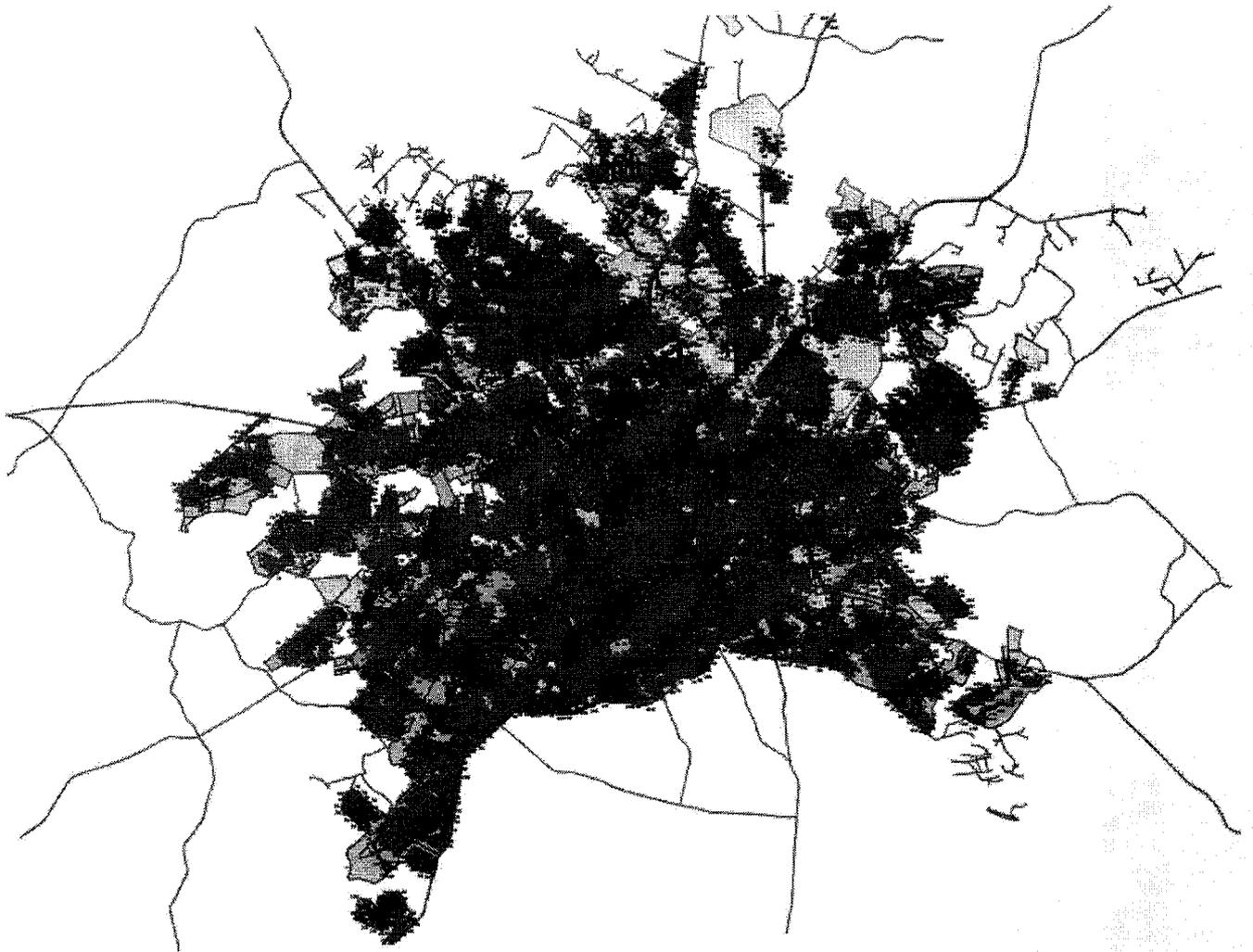
.....
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
Diretoria de Serviços Públicos

ANEXO III – MAPA DEMONSTRATIVO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Link de acesso ao Mapa Digital: <http://portalmapa.goiania.go.gov.br/mapafacil/>